

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 06/11/1989

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

DATA	NUMERO
06/11/89	9558/89
DEPTINO:	CÓDIGO
Secretaria	LPL-313/EM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1989

**ASSUNTO:**

PROJETO DE LEI nº 323/89

**INICIATIVA:**

EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

**HISTÓRICO:**

Dispõe sobre plantação de árvores nos novos loteamentos do perímetro urbano e dá outras providências.

## A U T U A C Ã O

Aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 1989 a 19

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 27/11/1989

Rubrica do Presidente

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 06/11/1989

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

06/11/89

DESTINO:

Secretaria

NUMERO

9558/89

CÓDIGO

LPL-3/3/EM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 323/89

Dispõe sobre plantação de árvores nos novos loteamentos do perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º - Os loteamentos de área urbana que forem aprovados a partir da vigência da presente lei deverão ser arborizados, plantando-se, no mínimo, uma árvore em cada lote de terreno.

§ 1º - O proprietário do novo loteamento, ou aqueles que tenham adquirido lotes de terreno do mesmo, terão um ano de prazo, a partir da publicação desta lei, para arborizar o loteamento ou os lotes adquiridos, sob pena da Administração Municipal realizar o serviço de arborização, cujas despesas serão ressarcidas pelos respectivos proprietários dos lotes de terreno, com o pagamento da contribuição de melhoria fixada pelo órgão municipal competente.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mudas de árvores aos proprietários que realizarem, a sua própria custa, a arborização dos lotes de terreno.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

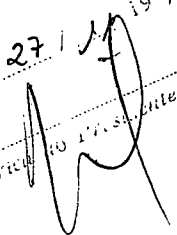
Sala das Sessões, 06 de novembro de 1989

  
JOSE CARLOS AMARAL

Vereador PTB

APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 27/11/89

Rubrica do Presidente  




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

JUSTIFICATIVA

Cachoeiro, cidade encravada entre morros, tem um dos climas mais quentes do país. Logo, para minorar o calor, a solução natural e de baixo custo, seria a arborização da cidade, o que também a embelezaria.

Infelizmente, nosso povo ainda não acordou para esta solução tão simples.

Acreditamos que o presente projeto de lei virá beneficiar a todos, pelo que contamos com o apoio dos ilustres companheiros para sua aprovação.

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ..... / ..... / 19 .....

Presidente da Comissão

Comissão de Finanças e Orçamento  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ..... / ..... / 19 .....

Presidente da Comissão

A COMISSÃO DE DEFESA E  
CONTROLE MEIO AMBIENTE  
Sala das Sessões ..... / ..... / 19 .....

Rubrica do Presidente



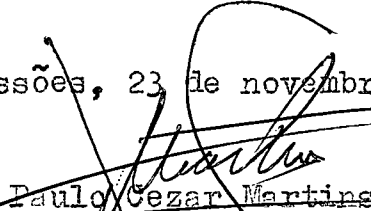
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação  
PROJETO DE Lei Nº 323/89  
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral  
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

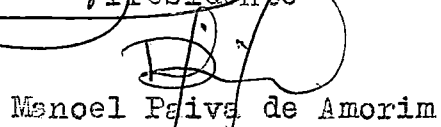
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que a mesma tem por objetivo defender o meio-ambiente e diminuir o calor do verão cachoeirense.

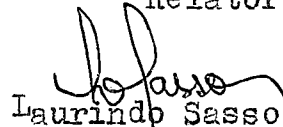
Sala das Comissões, 23 de novembro de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Lei Nº 323/89

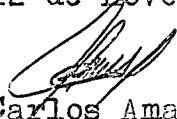
INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: \_\_\_\_\_

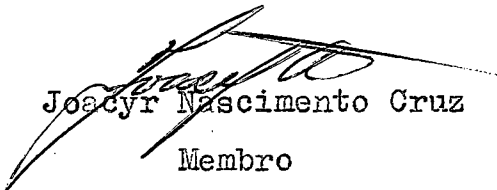
P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque a mesma traz uma solução natural e de baixo custo, no sentido de diminuir o calor do verão cachoeirense, além de incentivar o equilíbrio ecológico.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1989.

  
José Carlos Amaral

Presidente

  
Joacyr Nascimento Cruz

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Meio-Ambiente

PROJETO DE Lei Nº 323/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Amaral

RELATOR: Edil Cidimar Moreira Andrade

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, pelo fato da mesma incentivar a defesa do meio-ambiente, através das medidas apresentadas.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1989.

*Alvaro Scalabrin*  
Alvaro Scalabrin

Presidente

*Cidimar Moreira Andrade*  
Cidimar Moreira Andrade

Relator

*Maurício Albino da Silveira*  
Maurício Albino da Silveira

Membro




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Emenda Modificativa ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 323/89

O Art. 1º do Projeto de Lei nº 323/89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Todos os loteamentos de área urbana e das Sedes dos Distritos, a partir da vigência da presente Lei deverão ser arborizados, plantando-se, no mínimo, uma árvore em cada lote de terreno.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1989.

  
Álvaro Scalabrin  
Líder do P.T

REJEITADO EM \_\_\_\_\_  
Por 09 x 06  
Sala das Sessões 27/11/89  
Rubrica do Presidente





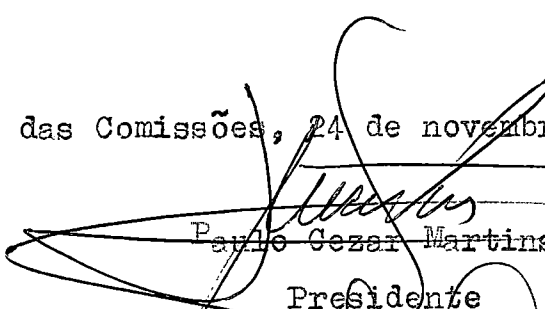
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação  
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 323/89  
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin  
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

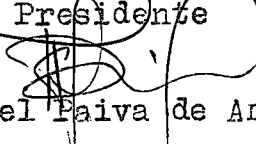
P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo Edil Álvaro Scalabrin.

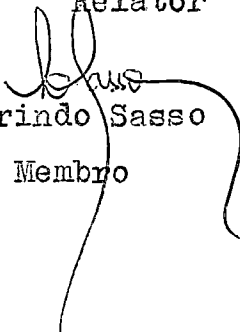
Sala das Comissões, 24 de novembro de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

  
Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Meio-Ambiente

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 323/89

INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil Cidimar Moreira Andrade

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo vereador Álvaro Scalabrin.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1989.

*Álvaro Scalabrin*  
Álvaro Scalabrin

Presidente

*Cidimar Moreira Andrade*  
Cidimar Moreira Andrade

Relator

*Anarim Albino da Silveira*  
Anarim Albino da Silveira

Membro



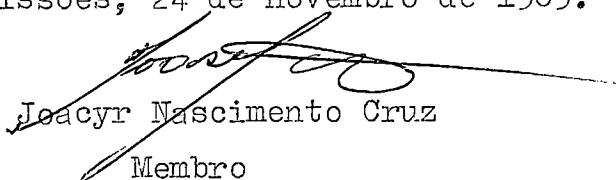
**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento  
PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 323/89  
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin  
RELATOR: \_\_\_\_\_

P A R E C E R

Somos favoráveis à emenda apresentada pelo Vereador  
Álvaro Scalabrin.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1989.

  
Joacyr Nascimento Cruz  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento

PROJETO DE Emenda ao Projeto de Lei Nº 323/89

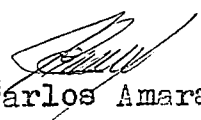
INICIATIVA: Edil Álvaro Scalabrin

RELATOR: Edil

P A R E C E R

Somos contrários à emenda apresentada pelo Edil Álvaro Scalabrin, porque em nenhum distrito existe qualquer tipo de loteamento em expansão.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1989.

  
José Carlos Amaral

Presidente

Joacyr Nascimento Cruz

Membro